

LEI Nº 44/79

DE 05/12/79

SUMULA : Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Jorge d'Oeste, para o exercício de 1.980.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Jorge d'Oeste, para o exercício de 1.980, discriminados pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em igual importância de Cr\$ - 23.000.000,00 (Vinte e tres milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será concretizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras receitas correntes e de Capital na forma da Legislação Vigente e classificada de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ - 15.788.000,00
Receita Tributária	Cr\$ - 3.509.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ - 40.000,00
Receita Industrial	Cr\$ - 100.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ - 11.384.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ - 755.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ - 7.212.000,00
Operações de Crédito	Cr\$ - 3.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ - 500.000,00
Transferência de Capital	Cr\$ - 3.712.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ - 23.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃO LEGISLATIVO	Cr\$ - 526.000,00
Câmara Municipal	Cr\$ - 526.000,00
ÓRGÃO EXECUTIVO	Cr\$ - 22.474.000,00
Governo Municipal	Cr\$ - 662.000,00
Divisão de Administração	Cr\$ - 5.187.500,00
Divisão de Finanças	Cr\$ - 1.362.500,00
Divisão de Serviços Urbanos	Cr\$ - 2.651.000,00
Divisão de Serviços Rodoviário	Cr\$ - 7.261.000,00

Continua...

Continuação...

Divisão de Educação e Cultura	Cr\$ - 3.284.000,00
Divisão de Serviço de Saúde	Cr\$ - 2.066.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo 67 da emenda Constitucional nº 1, de 17 de Outubro de 1.969.

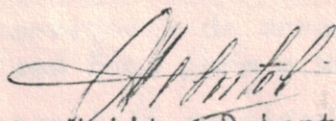
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito até o limite de Cr\$- 3.000.000,00 (Tres milhões de cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até 50% (Cinqüenta por cento) do total das despesas fixadas para o exercício de 1.980, através de Decreto servindo como recursos os constantes no parágrafo primeiro, artigo 43º da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 7º - Afim de manter atualizados os custos orçamentários de Projetos e Atividades, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto a Compensação entre fontes de recursos vinculados e ordinários que custeiam os programas de Trabalho quando a arrecadação ocorrer de modo diferente da previsão, ou em razão de novas diretrizes adotadas pelo Governo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1.979



Adelante Emilio Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL